DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	32
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.245, DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Altera o Decreto nº 4.244, de 20 de março de 2020, para adequá-lo às medidas impostas pelo Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020, e Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 3º, 4º, 5º, 7º e 10 do Decreto n 4.244 de 20 de março de 2020 passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde declarada neste decreto aplica-se integralmente a medida de quarentena decretada no Estado de São Paulo, ficando suspensas as atividades previstas no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governador João Doria.

Parágrafo único. A medida de quarentena vigorará de 24 de março a 07 de abril de 2020, nos termos do decreto estadual.

Art. 4º. Fica recomendado, nos termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governador João Doria, que a circulação de pessoas no âmbito do município de Pitangueiras se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de saúde ora declarada, a partir de 21 de março de 2020, além das medidas estipuladas no decreto estadual, independentemente da aglomeração de pessoas, e pelo prazo da situação de emergência, permanecem suspensas:

I – a emissão de alvará para todos os eventos públicos e privados, de qualquer natureza;

II – a visitação em hospital a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nas unidades de saúde e de pronto atendimento, exceto nos casos previstos em lei;

III – as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

IV - o gozo de férias e licença prêmio de todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo único. Fica vedada a aglomeração pessoas, independentemente da quantidade, em praças e espaços públicos do município, em especial a utilização dos equipamentos e brinquedos nelas instalados.

Art. 7º. O funcionamento dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Pitangueiras permanecerá regulado pelo Decreto Municipal nº 4.243, de 19 de março de 2020.

Art. 10. A desobediência do cumprimento do presente Decreto implicará na adoção das medidas legais cabíveis, em especial as previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 121 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 661/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Mauro Gonzaga de Rezende 02586879830, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ n° 25.126.109/0001-09, situado à Rua São Roque n° 50, bairro São José, Município de José Bonifácio, SP, a transitar por vias públicas no âmbito do Município de Pitangueiras, com o veículo recreativo para transporte coletivo de passageiros no denominado "Trenzinho", com embarque e desembarque na Praça João Pessoa, no período de 06 de março de 2020 a 08 de março de 2020.

Art. 2º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao Interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 3º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 122 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,
Considerando o requerimento n° 1306/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Sra. **Francislaine Aparecida Chamacheli Arantes Maran**, pessoa física inscrita no CPF nº 384.157.348-75, Corretora de Imóveis, CRECI 187946F, à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 117, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a utilizar o espaço do público da Praça São Sebastião, para realização de um Plantão de Vendas de Imóveis.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará do dia 06 de março de 2020 ao dia 15 de março de 2020.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.
Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 123 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 1279/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa **Maria Aparecida Ananias da Silva 04357038898**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.087.841/0001-05, estabelecida à Rua Marco Antonio Bolzan n° 47, Jardim Paraíso, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a utilizar espaço da Praça São Sebastião para colocação de brinquedos e artigos recreativos.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará nos dias 22, 23 e 29 de fevereiro de 2020; 01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de março de 2020.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.
Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 124 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Médico Ginecologista / Obstetra".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 03 de março de 2020, o Sr. **Ronaldo Pereira**, portador do RG nº 40.025.967-9 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Médico Ginecologista / Obstetra**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.904/97, 2.490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019 visto aprovação no mesmo, como 01º colocado, mediante a remuneração mensal descrita na Lei Complementar 2.973/12, com carga horária de 12 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 125 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Psicólogo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de março de 2020, a Sra. **Lilian Regiane de Souza Costa Dalpino**, portadora do RG 41.032.025-0 SSP/SP, classificada em 02º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Psicólogo**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 2.975/12, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 126 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 06 de março de 2020, a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público permanente de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Maria Elisa do Nascimento Mello	23.940.079-3	04° lugar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo público permanente de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrados no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Cristina Bonácio Lodo	25.155.552-5	02° lugar
Ivone Nunes Ramos	52.889.176-5	03° lugar
Francieli Correia Apolinário Ruaro	47.308.494-6	05° lugar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Rosiane dos Sandres Silva de Oliveira**, portadora do RG nº 40.350.185-4 SSP/SP, classificada em 07° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 129 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público permanente de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Zago Lima	40.114.025-8	01° lugar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 130 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Marceneiro".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Evandro Luís Andrioli**, portador do RG nº 29.375.901-7 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Marceneiro**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97 e 2490/06, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo como 01º colocado, mediante a remuneração mensal classificada na referência B da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Médico Cardiologista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Thales Garnica de Freitas Rocha**, portador do RG nº 48.436.588-5 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Médico Cardiologista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.904/97, 2.490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019 visto aprovação no mesmo, como 01º colocado, mediante a remuneração mensal descrita na Lei Complementar 2.973/12, com carga horária de 12 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 132 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Leiturista".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Érika Oliveira dos Santos,** portadora do **RG nº 54.264.106-9 SSP/SP**, classificada em 13º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Leiturista**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/06 e suas alterações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência C, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 133 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Imar Renato Rocha".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A decisão da Sindicância Administrativa 304/2019 (fls. 1728/1732) que acolheu o relatório preliminar e sua conclusão para determinar a instauração de processos administrativos disciplinares, com base no art. 187, II, da Lei 1.904/1997, por suposta prática de infração administrativo-disciplinar praticada pelo servidor público municipal **Imar Renato Rocha** nas condutas adotadas no adiantamento descrito no empenho 1643/19.

Que os fatos ora noticiados em face do servidor, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capituladas nos arts. 159, I e III, 160, IX, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, Sr. **Imar Renato Rocha,** diretor do departamento de planejamento orçamentário, portador do RG nº 15.319.454-6 SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no relatório.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Carlos Alberto Salerno Neto, Marcela Leal Colozi Leone, Krisley Yasyara Machado e Cristiane Priscila Soares Mantovani, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que os servidores, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos condizentes com o objeto do presente processo administrativo disciplinar acostados na Sindicância 304/19 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os servidores, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto; Sra. Marcela Leal Colozi Leone, como relatora; Sra. Krisley Yasyara Machado, como membro**; **e ainda, como suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 18 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 134 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora Jeniffer Deborah dos Santos Botini".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A decisão da Sindicância Administrativa 304/2019 (fls. 1728/1732) que acolheu o relatório preliminar e sua conclusão para determinar a instauração de processos administrativos disciplinares, com base no art. 187, II, da Lei 1.904/1997, por suposta prática de infração administrativo-disciplinar praticada pela servidora pública municipal, Sra. **Jeniffer Deborah dos Santos Botini** por supostamente ser titular de uma empresa individual, o que contraria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Que os fatos ora noticiados em face da servidora, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capituladas nos arts. 160, X, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal **Jeniffer Deborah dos Santos Botini,** agente de secretaria, portadora do RG nº 41.031.577-1 SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no relatório.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Adilson Gallo, Marcela Rossato da Silva, Sirlene Acqua e Krisley Yasyara Machado, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que os servidores, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos condizentes com o objeto do presente processo administrativo disciplinar acostados na Sindicância 304/19 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os servidores, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Sr. Adilson Gallo; Sra. Marcela Rossato da Silva, como relatora; Sra. Sirlene Acqua, como membro**; **e ainda, como suplente, a Sra. Krisley Yasyara Machado**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 18 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 135 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Andrea Cristina Zulian**, portadora do RG 29.073.992-5 SSP/SP, classificada em 93° lugar (02° lugar PcD), para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 136 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta dos servidores Marcos Henrique dos Santos e Jeniffer Deborah dos Santos Botini".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A decisão da Sindicância Administrativa 304/2019 (fls. 1728/1732) que acolheu o relatório preliminar e sua conclusão para determinar a instauração de processos administrativos disciplinares, com base no art. 187, II, da Lei 1.904/1997, por suposta prática de infração administrativo-disciplinar praticada pelos servidores públicos municipais:

- **Marcos Henrique dos Santos** nas condutas adotadas nos adiantamentos descritos nos empenhos 341/18, 1201/18, 3351/18, 4535/18 e 1643/19. E que os fatos, ora noticiados, em face deste servidor, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capituladas nos arts. 159, III e IX e 160, IX, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

- **Jeniffer Deborah dos Santos Botini** nas condutas adotadas nos adiantamentos descritos nos empenhos 341/18, 1201/18, 3351/18 e 4535/18. E que os fatos, ora noticiados, em face desta servidora, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capituladas nos arts. 159, III e IX e 160, IX, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face dos servidores públicos municipais, Sr. **Marcos Henrique dos Santos,** técnico em contabilidade, portador do RG nº 26.789.574-4 SSP/SP e Sra. **Jeniffer Deborah dos Santos Botini,** agente de secretaria, portadora do RG nº 41.031.577-1 SSP/SP o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no relatório.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Victor Luchiari, Luciana dos Santos C. Guindalini, Krisley Yasyara Machado e Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que os servidores, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos condizentes com o objeto do presente processo administrativo disciplinar acostados na Sindicância 304/19 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os servidores, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente ,o Sr. Victor Luchiari; Sra. Luciana dos Santos C. Guindalini, como relatora; Sra. Krisley Yasyara Machado, como membro**; **e ainda, como suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 18 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 137 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Cirurgião Dentista ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Giovani Antonio Rodrigues**, portador do RG nº 42.488.664-9 SSP/SP, classificado em 03° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Cirurgião Dentista ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada em **50% da referência O,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 138 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Cláudia Regina Gallo Godoy**, portadora do RG nº 40.025.871-7 SSP/SP, classificada em 10° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica II – Ciências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Diego Venturini**, portador do RG 33.179.140-7 SSP/SP, classificado em 03º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica II - Ciências**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela II do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 140 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Cleice Aparecida Teixeira**, portadora do RG nº 27.335.923-X SSP/SP, classificada em 09° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 141, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, ao servidor, **MAURO AUGUSTO BOCCARDO**"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 211/2018, de 23 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aplicar ao servidor público municipal, o Sr: **MAURO AUGUSTO BOCCARDO**, portador do RG nº 35.053.721-5 - SSP/SP e do CPF nº 308.636.958-25, ocupante do cargo de Procurador Municipal, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no artigo 159, incisos I, II, III, VIII e IX, c.c. o artigo 160, incisos VI, IX, XV, XI e XVI, c.c. o artigo 172, inciso XIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – Lei Municipal nº 1.904/97.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 20 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 142 DE 20 MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a composição dos integrantes da Equipe da Divisão de Licitações e dá outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a integrarem a Equipe da Divisão de Licitações, a saber:

DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS	**AGENTE DE SECRETARIA**	**RG 46.770.874 SSP/SP**
TATIANE APARECIDA DA ROCHA MORAES	**AGENTE DE SECRETARIA**	**RG 41.908.971-8 SSP/SP**
MARCELO FONZAR DESIE	**AGENTE DE SECRETARIA**	**RG 18.195.5810 SSP/SP**
VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO	**TÉCNICA EM LICITAÇÃO**	**RG 27.168.263 SSP/SP**

Art. 2º. Designar os integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitações, para a realização dos atos e procedimentos nos processos licitatórios efetivados no exercício de 2020, a saber:

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO	**PRESIDENTE**
MARCELO FONZAR DESIE	**MEMBRO**
DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS	**MEMBRO**
TATIANE APARECIDA DA ROCHA MORAES	**SUPLENTE**

Parágrafo Único. A comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros integrantes, sob a presidência do primeiro. Na falta, ausência ou impedimento de algum dos membros será substituído pelo membro suplente.

Art. 3º. Designar o pregoeiro e a equipe de apoio, nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, efetivamente no exercício de 2020, como determina o inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO	**PREGOEIRA**
MARCELO FONZAR DESIE	**MEMBRO/PREGOEIRO SUPLENTE**
DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS	**MEMBRO**
TATIANE APARECIDA DA ROCHA MORAES	**MEMBRO**

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações vigerá até 31/12/2020, nos termos do § 4º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

§ 1º. O exercício da atividade dos membros da CMPL será remunerado, de acordo com o artigo 1º e 2º da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações

§ 2º. No caso de existir acúmulo de função dos membros da equipe do serviço de licitações e contratos, a que faça jus o servidor, este receberá a que lhe for mais vantajoso, não podendo haver acúmulo de gratificações.

Art. 5º. O presidente da CMPL requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e jurídico para elaboração de pareceres.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à Seção Competente.

Pitangueiras, 20 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que o Processo Licitatório Pregão nº 022/2020 previsto para o dia 27/03/2020 as 14:00 Hs, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se CANCELADO por decisão desta Administração tendo em vista a Pandemia de Covid-19.

Robson Mateus Borges da Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que o Processo Licitatório Pregão nº 025/2020 previsto para o 07/04/2020 as 09:00 Hs, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se CANCELADO por decisão desta Administração tendo em vista a Pandemia de Covid-19.

Robson Mateus Borges da Silva

Secretário Municipal de Administração